



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 142, DE 17 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a criação de cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Social.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Social, o cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, de provimento em comissão, a ser ocupado por servidor efetivo em função gratificada.

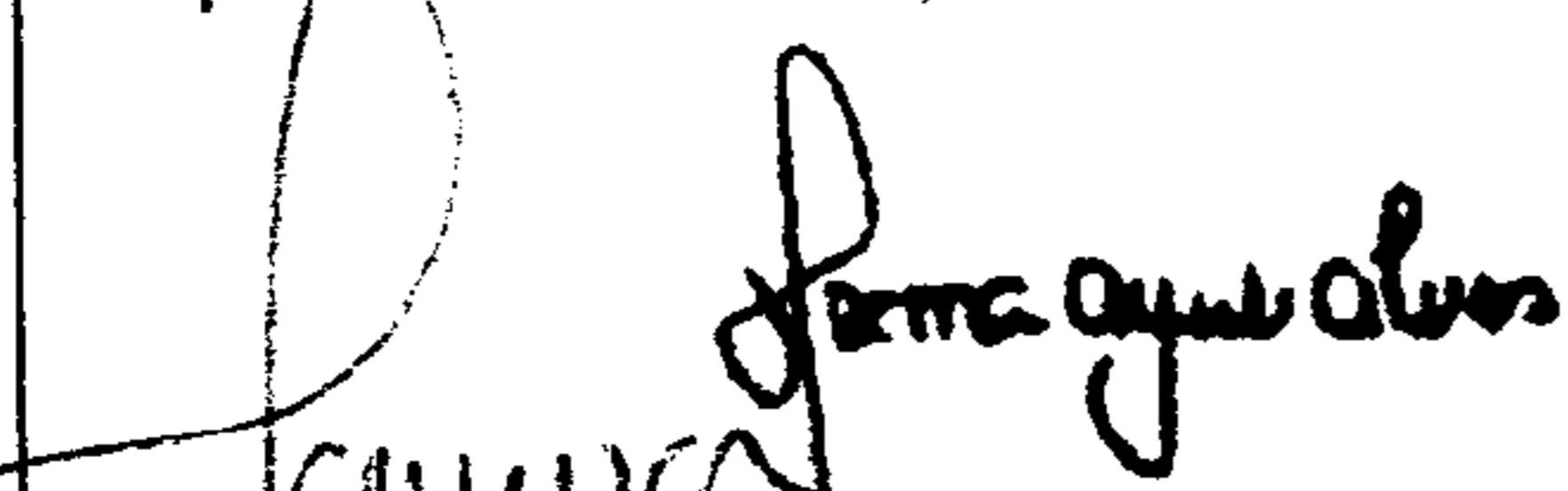
Parágrafo único. As atribuições do cargo de que trata o “caput” deste artigo, bem como os vencimentos são os constantes no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. A execução da presente Lei Complementar correrá à conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o atual exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 17 de maio de 2012.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	O ocupante do cargo terá como incumbência as seguintes atividades: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implantação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referências do CRAS; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; executar outras atividades correlatas.	DCAS IV	01

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br